

ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 453/2021

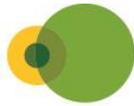
Na sequência do Despacho n.º 259/2020, de 4 de junho, do Vogal da Junta de Freguesia de Alvalade, Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente, foi adjudicada a “Aquisição de serviços de trio elétrico e rider técnico para a Junta de Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 18/CPR/JFA/2020 à empresa *Letras Atrativas – Unipessoal, Lda.*, pelo valor de € 11.975,00 (onze mil, novecentos e setenta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos os eventos associados ao contrato em causa encontravam-se previstos para as seguintes datas:

- 13 de junho de 2020, das 11h00 às 13h00;
- 13 de junho de 2020, das 17h00 às 20h00;
- 14 de junho de 2020, das 17h00 às 20h00.

Todavia, em virtude da situação pandémica que surgiu e de acordo com o Plano de Contingência adotado pela Freguesia de Alvalade ao abrigo do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), foram suspensos os eventos e atividades culturais.

Assim sendo, não foi possível realizar os eventos em apreço nas datas pré-definidas, pelo que os mesmos foram reagendados, em conformidade com os n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, alterado pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril (o qual estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID -19 no âmbito cultural e artístico, em especial quanto aos espetáculos de natureza artística, promovidos por entidades públicas ou privadas, não realizados no local, data e hora previamente agendados), para o dia 10 de outubro de 2020, pelas 21h30 (com o fadista *Pedro Moutinho*) e para o dia 5 de setembro de 2021, pelas 11h30 (com o artista *Avô Cantigas*) e pelas 18h00 (com o grupo *Fado Lelé*), alterando-se o prazo contratualmente estipulado na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, vigorando o contrato então até ao dia 5 de setembro de 2021, inclusive, e não até ao dia 14 de junho de 2020 conforme inicialmente estipulado.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Para além disso também o formato dos eventos, constante do n.º 2 da Cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, sofreu alterações, que se afiguraram essenciais por questões de saúde pública, passando os mesmos a realizar-se não por via do trio elétrico, mas mediante concerto, com entradas controladas, a ter lugar no Mercado de Alvalade.

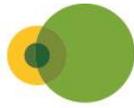
Mais se refere que, nos termos do n.º 3 do artigo 1.º e do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19), aplicável por via do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, foi efetuado um adiantamento do preço à entidade adjudicatária, tendo a Freguesia de Alvalade pago à empresa *Letras Atrativas – Unipessoal, Lda.*, em julho de 2020, 30% do preço contratual, ou seja, € 3.592,50, o qual foi autorizado por via do despacho da signatária, datado de 3 de julho desse ano e aposto na Informação n.º 142-1/CC/2020.

Resta, assim, concretizar o pagamento à adjudicatária dos restantes 70%, no montante de € 8.382,50 (oito mil, trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), dando lugar à seguinte repartição de encargos:

- (i) 2020: € 3.592,50;
- (ii) 2021: € 8.382,50;

cabendo a sua aprovação à Junta de Freguesia de Alvalade, a qual se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 422/2017.

Em face do exposto determino que se proceda a uma modificação objetiva do contrato em apreço, passando o mesmo a incluir as novas datas e formato acima referenciados, bem como o faseamento de preço e a correspondente repartição de encargos acima mencionados, por manifestas razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, relacionadas com a situação pandémica verificada, nos termos do n.º 2 do artigo 311.º, conjugado com a alínea b) do artigo 312.º, ambos do CCP.



ALVALADE

Junta de Freguesia

A este propósito refere-se que a presente modificação respeita todos os limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º do CCP, não conduzindo à alteração substancial do objeto do contrato, não configurando uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, não tendo qualquer repercussão na ordenação das propostas avaliadas ou na admissão de outras propostas caso o Caderno de Encargos tivesse contemplado esta modificação, não consubstanciando um aumento de preço superior a 10% do preço contratual inicial e não alterando o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante em termos de este ser colocado em situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido.

Mais determino o pagamento à empresa *Letras Atrativas – Unipessoal, Lda.*, do remanescente do preço contratual, correspondente a 70%, no valor de € 8.382,50 (oito mil, trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o documento de compromisso em anexo, com o n.º 1797.

Determino, por último, que seja comunicada à sociedade *Letras Atrativas* a presente modificação objetiva, com referência às alterações supra identificadas.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 15 de setembro de 2021.

A Vogal,